

COSAN S.A.

CNPJ/MF nº. 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025, às 17h00 horas, na sede social da Cosan S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132 ("Companhia").
2. **PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração; Marcelo Eduardo Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Burkhard Otto Cordes, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Pedro Isamu Mizutani, Vasco Augusto Pinto da Fonseca Dias Júnior, Luis Claudio Rapparini Soares, Flávia Cruz Simon e Silvia Brasil Coutinho, Membros do Conselho de Administração. Todos os membros participaram da reunião mediante videoconferência, conforme permissão do parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Marcela Bruna Coelho.
5. **ORDEM DO DIA:** Em continuidade à deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 23 de outubro de 2025, deliberar sobre:
 - (i) a fixação e a justificativa do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, na qualidade de Emissora com Grande Exposição ao Mercado – EGEM, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), conforme divulgada no fato relevante da Oferta em 23 de outubro de 2025;

- (ii) o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, nos termos do artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e sem direito de prioridade aos atuais acionistas da Companhia, na forma do artigo 53, *caput*, da Resolução CVM 160;
- (iii) a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas, bem como seus direitos, vantagens e restrições;
- (iv) a verificação da subscrição das Ações e a homologação do aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta;
- (v) tendo em vista a fixação do Preço por Ação em R\$ 5,00 e a consequente alocação dos Investidores Âncora (conforme definido no Fato Relevante divulgado em 23 de outubro de 2025) no âmbito da Oferta, a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Acordo de Acionistas a ser firmado entre a Aguassanta Investimentos S.A., Queluz Holding Limited, Classe Única BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a Classe Única Fundo de Investimento em Participações BPAC3 - Multiestratégia Responsabilidade Limitada, a Perfin Rally Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e a Aguassanta Um Participações S.A., esta última também como interveniente anuente, na data de liquidação da Oferta (“Acordo de Acionistas”);
- (vi) aprovar a modificação da Oferta, com a consequente abertura de período de desistência para os Investidores Não Institucionais, nos termos e conforme definido em anúncio de retificação a ser divulgado nesta data pela Companhia, em razão da alteração do volume total de ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta em conjunto da segunda oferta pública primária de ações, que será anunciada, nesta data, pela Companhia (“Segunda Oferta Pública” e em conjunto com a Oferta, as “Ofertas Públicas”), tendo em vista que a Segunda Oferta Pública preverá um lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de 100.000.000 (cem milhões) de ações, de modo que as Ofertas Públicas resultarão, em conjunto, na emissão de 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) de ações ordinárias, podendo os recursos da Segunda Oferta Pública serem utilizados para fortalecimento de capital da Companhia e de suas controladas e investidas;
- (vii) a ratificação dos atos que a Diretoria já tenha praticado com vistas à realização da Oferta e a autorização para que a Diretoria da Companhia, representada por quaisquer dois diretores em conjunto, tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à realização da Oferta e à celebração do Acordo de Acionistas.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, sem ressalvas, por:

(i) **aprovar** a fixação do preço de emissão de R\$ 5,00 (cinco reais) por Ação no âmbito da Oferta (“Preço por Ação”), o qual foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto a Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta divulgado em 23 de outubro de 2025), no Brasil, pelo BTG Pactual Investment Banking Ltda., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (em conjunto, “Coordenadores da Oferta”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Cosan S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC e pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), nos termos do “*Placement Agent Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Procedimento de Bookbuilding”), perfazendo o montante total da Oferta de R\$ 9.062.500.000,00 (nove bilhões, sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações coletada junto a Investidores Institucionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, considerou-se para fins do cálculo do Preço por Ação as diretrizes do plano de distribuição das Ações da Oferta, elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Regulamento do Novo Mercado (“Plano de Distribuição”), que teve como objetivo promover a formação de uma base acionária qualificada, estratégica e alinhada ao longo prazo com a Companhia, levando em consideração aspectos comerciais e estratégicos da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, bem como os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Investimento celebrado com os Investidores Âncora. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação acima é justificada na medida em que o preço das Ações foi fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Portanto, o Preço por Ação não promoverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei das S.A.;

(ii) **aprovar** o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de 1.812.500.000 (um bilhão, oitocentos e doze

milhões e quinhentas mil) novas Ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A., e sem a concessão de direito de prioridade aos atuais acionistas, na forma do artigo 53, *caput*, da Resolução CVM 160. Do Preço por Ação de R\$ 5,00 (cinco reais): (i) o valor de R\$ 1,00 (um real) será destinado à conta de capital social da Companhia, totalizando a quantia de R\$ 1.812.500.000,00 (um bilhão, oitocentos e doze milhões e quinhentos mil reais); e (b) o valor remanescente de R\$ 4,00 (quatro reais) será destinado à conta de reserva de capital, totalizando a quantia de R\$ 7.250.000.000,00 (sete bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais). Dessa forma, capital social será elevado em R\$ 1.812.500.000,00 (um bilhão, oitocentos e doze milhões e quinhentos mil reais);

(iii) aprovar que as Ações deverão ser subscritas e integralizadas à vista na data de liquidação da Oferta, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações;

(iv) aprovar a verificação pelo Conselho de Administração da subscrição das Ações e a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, em razão das deliberações tomadas acima. Dessa forma, o capital social foi aumentado de R\$ 8.182.738.100,99 (oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, cem reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.866.570.932 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e setenta mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, para R\$ 9.995.238.100,99 (nove bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, cem reais e noventa e nove centavos), dividido em 3.679.070.932 (três bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, setenta mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal. O Conselho de Administração submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social;

(v) aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Acordo de Acionistas;

(vi) aprovar a modificação da Oferta, com a consequente abertura de período de desistência para os Investidores Não Institucionais, nos termos e conforme definido em anúncio de retificação a ser divulgado nesta data pela Companhia, em razão da alteração do volume total de ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito das Ofertas Públicas, tendo

em vista que a Segunda Oferta Pública preverá um lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de 100.000.000 (cem milhões) de ações, de modo que as Ofertas Públicas resultarão, em conjunto, na emissão de 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) de ações ordinárias, podendo os recursos da Segunda Oferta Pública serem utilizados para fortalecimento de capital da Companhia e de suas controladas e investidas; e

(vii) aprovar em sede de ratificação, os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado até a presente data com vistas à realização da Oferta e a autorização para que a Diretoria da Companhia, representada por quaisquer dois diretores em conjunto, tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do Acordo de Acionistas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 3 de novembro de 2025. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Marcela Bruno Coelho – Secretária da Mesa; Marcelo Eduardo Martins – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Burkhard Otto Cordes, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Pedro Isamu Mizutani, Vasco Augusto Pinto da Fonseca Dias Júnior, Luis Cláudio Rapparini Soares, Flávia Cruz Simon e Silvia Brasil Coutinho – Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio

São Paulo (SP), 3 de novembro de 2025.

MARCELA BRUNO COELHO

Secretária da Mesa